

RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O trânsito em julgado da decisão singular impede a apreciação da matéria na instância superior, uma vez que, comprovadamente, o Recurso Voluntário é intempestivo, não podendo ser conhecido por força do art. 32, § 1º, da Lei n. 6.182/98, c/c art. 40, II, do Decreto n. 3.578/99. 3. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2015. ACÓRDÃO N. 5143 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11178 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012013510004356-0). CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após manifestação da autoridade fiscal atuante, excluiu, do crédito tributário, valores cobrados indevidamente. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2015. ACÓRDÃO N. 5142 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11270 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 032013510000865-7). CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A aquisição de mercadorias, discriminadas no Apêndice I do Anexo I do Decreto n. 4.676/01, em operação interestadual, sem que o imposto tenha sido retido no Estado de origem, está sujeita ao recolhimento antecipado do ICMS, correspondente à operação subsequente, a ser efetuado pelo próprio adquirente. 3. O responsável pelo recolhimento antecipado do imposto não recolhido, no Estado de origem, é o adquirente da mercadoria, ou seja, o destinatário da nota fiscal que acoberta a operação. 4. Deixar de recolher a antecipação de ICMS constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 22/10/2015. DATA DO ACÓRDÃO: 22/10/2015. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Vítor de Lima Fonseca, pelo conhecimento e parcial provimento. **Protocolo 900883**

PORTARIA Nº 333, DE 13 DE JULHO DE 2015
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, considerando os Relatórios AGE nºs 017/2011, 020/2011, 027/2011, e o Parecer AGE nº 020/2013 - GETEC/ CORREGEDORIA, todos da Auditoria-Geral do Estado, RESOLVE:
Art. 1º Rejeitar o Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa instaurada por meio da PORTARIA Nº 1246, de 15.12.2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32057, de 16.12.2011, processo administrativo nº 002011730024636-6, para apurar os fatos apontados nos Relatórios nºs 017/2011, 020/2011 e 027/2011, da Auditoria-Geral do Estado - AGE.
Art. 2º Determinar o retorno do processo à Corregedoria Fazendária para adoção das providências necessárias à instauração de Sindicância Administrativa (com novos membros) para apurar os fatos apontados nos Relatórios nºs 017/2011, 020/2011 e 027/2011, e no Parecer nº 020/2013, todos da Auditoria-Geral do Estado - AGE, constantes do processo administrativo nº 002011730024636-6.
Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa é de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 900945

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 03
DATA DE ASSINATURA: 18.11.15
VALOR: R\$-259.346,87 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 26.02.2016 a 25.02.17
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros
JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo
CONTRATO Nº: 029
EXERCÍCIO: 2013
CONTRATADO: SECREL SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: Av. D. Luís Nº 500, 20º andar Bairro: Aldeota
CEP: 60160-230 Fortaleza/CE
TELEFONE: (85) 3486 7000
ORDENADOR: Augusto Sérgio Amorim Costa

Protocolo 899762

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

O Banpará S/A, por meio da CPL e considerando o Parecer da área técnica, decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa CONSTRUTORA FIGUEIRA DA FOZ LTDA, considerando que a planilha de proposta de preços apresentou inconformidades no somatório de alguns itens, descumprindo o item 8.2.1 do edital. O parecer da área técnica encontra-se divulgado no site do Banpará (www.banpara.b.br). No entanto, com fulcro no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, esta CPL concede o prazo de 8 (oito) dias úteis para que seja apresentada pela empresa citada nova proposta de preço, ficando agendada a sessão para o dia 01/12/2015, às 14h, na Sala de Licitações do BANPARÁ. A Comissão.

Protocolo 900942

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 271/15 de 16-11-2015. Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Thiago Correa da Silva, matrícula nº.57211814/1, Técnico do Registro Mercantil, no período de 12.09.2015 a 31.10.2015, conforme Processo nº 2015/479112. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA- Presidente

Protocolo 900671

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 272/15 de 16-11-2015. Art. 1º DESIGNAR a servidora Iêda Lúcia Pereira de Carvalho, matrícula nº.2021935/1, Técnico A, para responder pelo cargo de Diretora do Registro Mercantil, GEP-DAS.011.5, durante a ausência da titular, no período de 21.11.2015 a 19.01.2016, conforme o Processo nº 2015/484454. CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA- Presidente

Protocolo 900674

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 599 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
A Diretora Administrativa e Financeira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 0045/2015-GS de 28/01/2015, publicada no DOE nº. 32.820 de 02/02/2015 e, CONSIDERANDO os termos da Correspondência Interna nº 101/2015 - DIOR;
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ROSEANE ANDRADE DA SILVA, Id Funcional nº 54185724/3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Coordenadoria Setorial de Promoção Social/DIOR, para responder pela referida Coordenadoria, durante o impedimento do titular, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.
Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento, 18 de novembro de 2015.
FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA
Diretora Administrativa e Financeira.

Protocolo 900730

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Secretaria de Estado de Planejamento SEPLAN
PROCESSO Nº 2015/445760
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015 - SEPLAN
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e licença de software, através de pregão eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificação no Edital
Empresas vencedoras:

- Kleber Arrabaça Barbosa - ME. CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
Itens 01, 03, 05 e 10: Valor Total de R\$ 10.443,60
- L. A. P. S. Ferreira Informática - ME. CNPJ/MF: 08.997.642/0001-19
Itens 07, 08, 09 e 11: Valor Total de R\$ 9.303,00
- L dos Santos Coelho Eireli - ME. CNPJ/MF: 04.118.319/0001-77
Item 02: Valor Total de R\$ 379,00
- JR Comércio de Artigos de Informática Ltda - ME. CNPJ/MF: 09.103.932/0001-34
Itens 12 e 13: Valor Total R\$ 28.428,20
- Totalcad Treinamento e Comércio Ltda - ME. CNPJ/MF: 12.550.309/0001-34
Item 04: Valor Total de R\$ 3.100,00
- Plataforma Computadores Ltda - EPP. CNPJ/MF: 09.722.492/0001-01
Item 06: Valor Total de R\$ 3.779,00
- Brasidas Eireli - ME. CNPJ/MF: 20.483.193/0001-96
Item 14: Valor Total de 2.400,00
Valor Global: R\$ 57.832,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Belém (PA), 18 de novembro de 2015.
Márcia Mônica Bentes Chaves
Pregoeira/SEPLAN

Protocolo 900598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatados os atos procedimentais, a Diretora Administrativo-Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, HOMOLOGA o Processo nº 2015/445760 - Pregão Eletrônico nº 06/2015 - SEPLAN
Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de consumo e licença de software, para atender a SEPLAN, tendo como vencedoras as empresas:
Kleber Arrabaça Barbosa - ME. CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73.
Itens 01, 03, 05 e 10
L. A. P. S. Ferreira Informática - ME. CNPJ/MF: 08.997.642/0001-19. Itens 07, 08, 09 e 11
L dos Santos Coelho Eireli - ME. CNPJ/MF: 04.118.319/0001-77.
Item 02
JR Comércio de Artigos de Informática Ltda - ME. CNPJ/MF: 09.103.932/0001-34. Itens 12 e 13
Totalcad Treinamento e Comércio Ltda - ME. CNPJ/MF: 12.550.309/0001-34. Item 04
Plataforma Computadores Ltda - EPP. CNPJ/MF: 09.722.492/0001-01. Item 06
Brasidas Eireli - ME. CNPJ/MF: 20.483.193/0001-96. Item 14
Belém (PA), 18 de novembro de 2015
FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCANTARA FIGUEIRA
Diretoria Administrativo-Financeira

Protocolo 900653

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

DIÁRIO OFICIAL Nº. DE / / 2015
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 1207, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XI do art. 17 da Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelecem, respectivamente, a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária, bem como estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;
Resolve:
I - Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A, BIG BENN, RUA 31 DE MARÇO, N.16, BAIRRO CENTRO, CEP 68.456-110, TUCURUI-PA, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 conforme dados da ficha cadastral constante do Anexo desta Portaria.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, e cumpra-se
Vitor Manuel Jesus Mateus
Secretário de Estado de Saúde Pública